



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.044
DE 30 DE JUNHO DE 2017**

Altera o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 2.005 de 14 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 2.005 de 14 de dezembro de 2016 que passa a vigorar com as seguintes alterações:

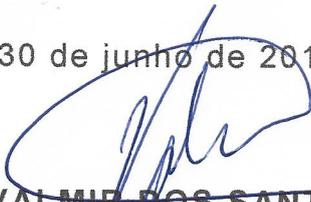
Art. 1º Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à Filarmônica Nossa Senhora da Conceição, inscrita no CNPJ o nº 00.076.359/0001-42, com sede na Praça Fausto Cardoso, nº 40, Bairro Centro, Itabaiana/SE, entidade reconhecida de utilidade pública, no período de janeiro a dezembro de 2017, ficando disposto da forma abaixo específica:

- I – janeiro/2017: R\$10.000,00
- II – fevereiro/2017: R\$ 10.000,00
- III – março/2017: R\$ 10.000,00
- IV – abril/2017: 10.000,00
- V – maio/2017: R\$ 10.000,00
- VI – junho/2017: R\$ 10.000,00
- VII – julho/2017: R\$ 20.000,00
- VIII – agosto/2017: R\$ 20.000,00
- IX – setembro/2017: R\$ 20.000,00
- X – outubro/2017: R\$ 10.000,00
- XI – novembro/2017: R\$ 10.000,00 e
- XII – dezembro/2017: R\$ 10.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.020 de 04 de abril de 2017.

Itabaiana/SE, 30 de junho de 2017.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana